





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMARAGIBE

MEMORANDO Nº 069/2025/SEINFRA/GAB

Camaragibe, 12 de Março de 2025.

A Gerenciadora do Remessa TCE/PE UJ PREFEITURA

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA

Assunto: Resposta ao Memorando 010/2025

Ref.: PENDÊNCIA REMESSA TCE/PE

Prezada Gerenciadora,

Em atenção ao Memorando supracitado, solicitando os documentos necessários para formalização dos instrumentos jurídicos na plataforma remessa, enviamos e informamos o que se segue:

Contrato:

Documentos Pendentes:

169/2023	Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27; 2º TA segue no link abaixo
193/2023	Fiscal: Juliana Batista da Silva; CPF: 073.877.434-01
136/2018	Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27
060/2023	Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27
034/2023	Fiscal: Juliana Batista da Silva; CPF: 073.877.434-01; 1º e 2º Termos aditivos seguem no link abaixo
192/2023	Contrato segue no link abaixo
243/2024	Contrato não está sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMARAGIBE

Segue o link com os documentos indicados na tabela acima:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VBJKpKsrkDsJVUGqFqEnBdICjOY7T48n?usp=sharing>

Na oportunidade, também enviaremos os documentos em pdf por email.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, e ficamos à disposição para demais solicitações.

Atenciosamente,

**FERNANDO JOSE
IRINEU
MARTINS:9605665
7434**

Assinado digitalmente por FERNANDO JOSE
IRINEU MARTINS:96056657434
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v3, OU=28630267000178, OU=Presencial
OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO JOSE
IRINEU MARTINS:96056657434
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.12 11:27:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FERNANDO MARTINS

Secretário de Infraestrutura

Prefeitura de Camaragibe

**RE: Memorando nº 010/2025/REMESSA - TCE - PENDENCIAS REMESSA**

De: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Para: adriele.freitas@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Memorando nº 010/2025/REMESSA - TCE - PENDENCIAS REMESSA

Enviada em: 12/03/2025 | 11:28

Recebida em: 12/03/2025 | 11:29

1º TERMO AD... .pdf 1.30 MB

CT.192.2023.pdf 5.48 MB

2º TERMO AD... .pdf 1.87 MB

Memorando n... .pdf 290.59 KB

2º TERMO AD... .pdf 1.28 MB

MEMORANDO Nº 069/2025/SEINFRA/GAB

Camaragibe, 12 de Março de 2025.

À Gerenciadora do Remessa TCE/PE UJ PREFEITURA

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA

Assunto: Resposta ao Memorando 010/2025

Ref.: PENDÊNCIA REMESSA TCE/PE

Prezada Gerenciadora,

Em atenção ao Memorando supracitado, solicitando os documentos necessários para formalização dos instrumentos jurídicos na plataforma remessa, enviamos e informamos o que se segue!

Contrato:**Documentos Pendentes:**

169/2023

Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27; 2º TA segue no link abaixo

193/2023

Fiscal: Juliana Batista da Silva; CPF: 073.877.434-01

136/2018

Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27

060/2023

Fiscal: Lucas de Melo Pereira; CPF: 088.955.164-27

034/2023

Fiscal: Juliana Batista da Silva; CPF: 073.877.434-01; 1º e 2º Termos aditivos seguem no link abaixo

192/2023

Contrato segue no link abaixo

243/2024

Contrato não está sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura

Segue o link com os documentos indicados na tabela acima:

<https://drive.google.com/drive/folders/1vBjKqKrkDsVUGoFgEnRdJCjQY7T48n?usp=sharing>

Na oportunidade, seguem os documentos em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, e ficamos à disposição para demais solicitações.

Atenciosamente,

FERNANDO MARTINS

Secretário de Infraestrutura

Prefeitura de Camaragibe

De: "SAGRES - LICON CAMARAGIBE" <adrielle.freitas@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2025/01/27 13:42:30
Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br
Assunto: Memorando nº 010/2025/REMESSA - TCE - PENDENCIAS REMESSA

Memorando nº 010/2025/REMESSA - TCE
Camaragibe-PE, 27 de JANEIRO de 2025.

A

Secretária de Infraestrutura

Assunto: PENDENCIAS REMESSA

GERÊNCIA DO SAGRES LICON - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP.54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - www.camaragibe.pe.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA A2K
LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 2438120 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 586.985.824-00, no uso da competência, e a empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.355.869/0001-08, estabelecida em Rodovia PE-062, nº 405, Centro, Condado, Cep: 55940000 representada neste ato pelo Sr. Aureo Adai Kommers, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 03636964558, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 441.722.490-00, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

3.2 Prazo de Vigência estará atrelado ao consumo dos créditos orçamentários, vinculados à utilização da quantidade de veículos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL)**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL)**, para três veículos conforme as especificações do lote/item II constante no processo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DETALHADA POR LOTE									
1.0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE		VALOR			%
	COMP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		VEÍCULOS	MESES	UNIT.	(VEÍCULO X MÊS)	FINAL	
1.3	LOTE III	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: CAMINHONETE 4X4 COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	3,00	12,00	R\$ 7.000,00	36,00	R\$ 252.000,00	100%
TOTAL								R\$ 252.000,00	100%

4.2 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1.2. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CLASSE 01 - DO PREÇO

3.1.3. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1.4. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1.5. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

3.1.6. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1.7. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CLASSE 02 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.8. O valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que o valor do contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

I- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 202500

Funcional: 15.122.1002.2.194.0000 - MANTER OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Despesa.: 302 - Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

5.1. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.2. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.3. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.4. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.5. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.6. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

5.7. A - O prazo de validade desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, contadas a partir da data de assinatura do contrato, mediante depósito em nome do contratado, em favor da conta bancária indicada no anexo 1 deste contrato.

6.2. Nos casos de atraso no pagamento, o contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso.

TX	IPCA	Valor da parcela a ser paga	Número de dias - entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento	Encargos Moratórios	Significado da expressão
----	------	-----------------------------	---	---------------------	--------------------------

Índice de atualização financeira, assim definido:

$$I = \frac{C \times (1 + i)^n}{100}$$

Av. ... 123 - Fone: ... - CEP: ... - E-mail: ...

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

8.2 Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregue no pátio onde encontra-se localizada a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro do Timbi, CEP: 54768-000, município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, aos cuidados do fiscal do contrato de locação de veículos da respectiva secretaria, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após assinatura do presente termo.

8.3 O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo de inspeção para recebimento, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato pela Contratante e um representante da Contratada, retratando as condições dos veículos recebidos à medida que seja solicitado.

8.4 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

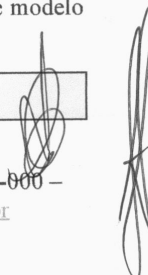
8.5 A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do ANEXO IV;

8.6 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem;

8.7 O veículo objeto da locação deverá estar em conformidade no que se refere a ano e modelo de fabricação ao descrito no III (Composição de custo unitário).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº. 2340 – Timbi – Camaragibe – PE – CEP.: 54.768-000 –
CNPJ: 08.260.663/000157 – Tel.: (81) 2129.9500 – www.camaragibe.pe.gov.br



... (transcrição) ...

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

7.1 O registro do presente contrato deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO DE FÉRIAS E VACACIONES

8.1 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.2 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.3 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.4 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.5 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.6 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

8.7 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1 O registro de férias e vacações deverá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ... (transcrição) ...

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

10.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

10.3 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

10.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

10.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

10.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

10.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.8 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

10.10 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

10.1. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.2. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.3. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.4. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.5. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.6. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.7. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.8. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.9. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

10.10. O declarante declara que não possui qualquer interesse financeiro ou econômico no objeto da presente licitação.

Assinatura do Declarante: _____
Nome: _____
CPF: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.8 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.9 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

11.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15. A **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.2 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento

17.1. contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 02 de outubro de 2023.

CONTRANTE <i>Ezequiel Rodrigues de Almeida</i> EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	CONTRATADA <i>Aureo Adair Kommers</i> AUREO ADAIR KOMMERS A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº: _____

15.2 A garantia deverá ser depositada nos casos de pagamentos que impliquem aumento no valor do contrato, em percentuais de 10%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do Município de Camará, no âmbito do sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, 17.1. contratual, será publicado, na forma de edital, no Diário Oficial do Estado, em condições de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. 19. Para fins de recurso e como parte de liquidação, com este contrato e com o presente instrumento contratual, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camará, PE, 02 de outubro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CAMARÁ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTERIORES E ALUGUEIS	CONTRATADA LTD ALUGUEIS E TRANSPORTES ADAR KOMMER CIVIL CONTRATADA TRANSPORTES E ALUGUEIS
TESTEMUNHA I Nome _____ CPF _____	TESTEMUNHA II Nome _____ CPF _____

Processo nº 027/2024/GSL

Camaragibe-PE, 27 de novembro de 2024.

A Sra. Alexandra West
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO NO REMESSA TCE/PE E PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Respeito (a) Senhor (a).

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON (Atual Remessa) é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO a mudança de sistema a partir do dia 01/07/2024 do SISTEMA SAGRES LICON para o REMESSA TCE-PE.

CONSIDERANDO que compete ao ente federativo municipal a observância dos Princípios da Transparência e da publicidade, devendo este proceder, portanto, com a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral de forma independente de requerimentos, consolidando, assim, a chamada transparência ativa.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o prazo para alimentação do Sistema Remessa disposto no artigo 9º da RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2024 (Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016).

Art. 9º Os prazos de envio dos dados através do RemessaTCEPE serão os seguintes:

I - até a data da publicação do edital ou da expedição do convite na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de licitação relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II - até a data da publicação do termo de homologação ou do ato suspensivo ou terminativo, conforme o caso, para a alimentação dos demais dados e documentos relativos ao processo de licitação suspenso, homologado, revogado, anulado ou declarado fracassado ou deserto;

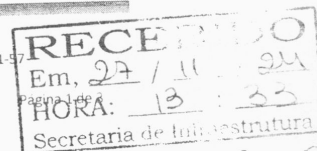
III - até a data da publicação do termo de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de contratação direta;

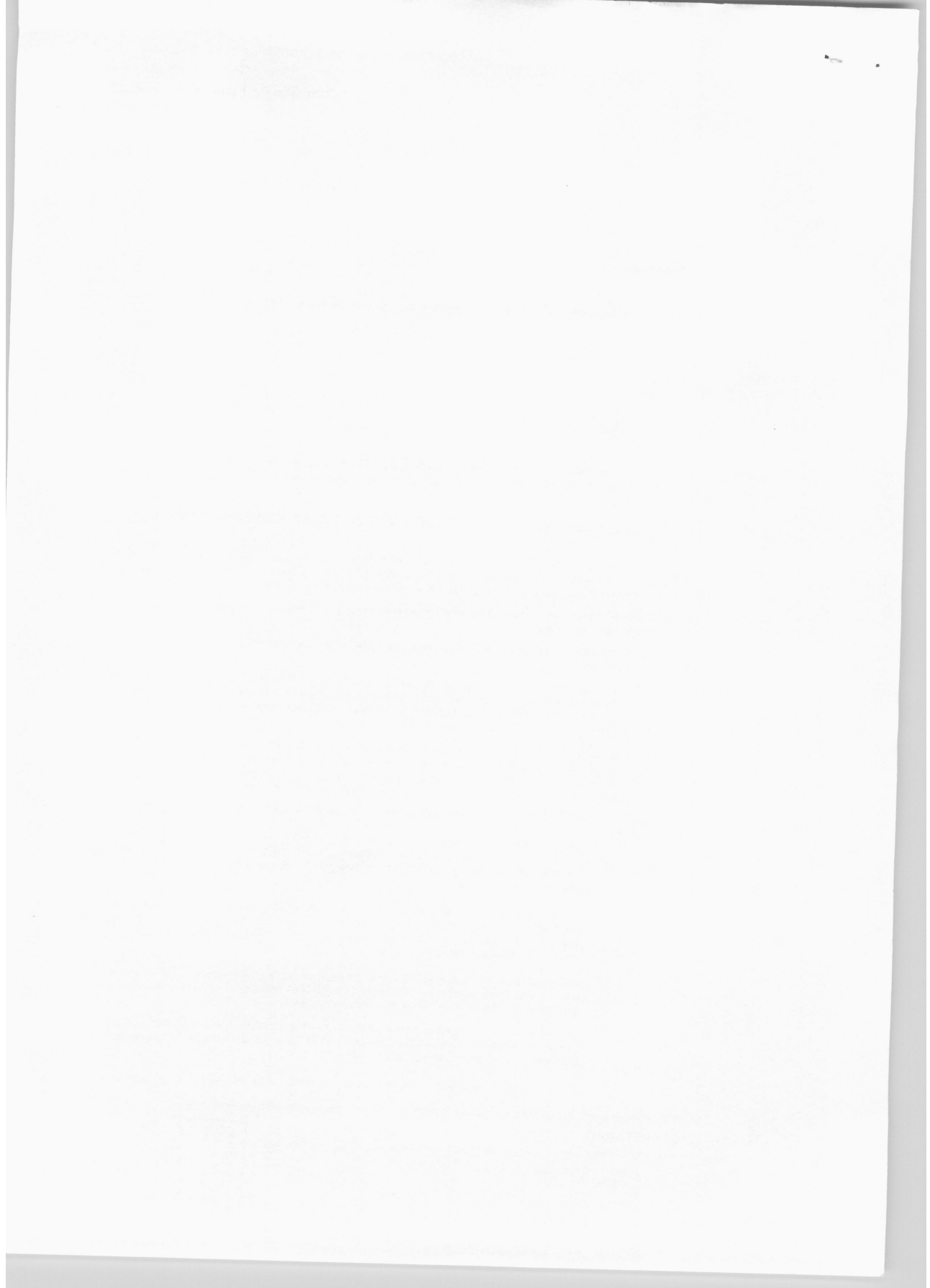
IV - até a data da publicação do extrato do instrumento jurídico na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do instrumento jurídico;

V - até a data de envio da remessa para a alimentação dos dados e documentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua Benedito Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54768-000 CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
E-mail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532
Fone: (81) 99945-6348





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

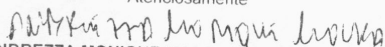
1ª TA AO CONTRATO 169/2023	04/0/2023	TP 005/2023	REFORMA GINASIO	NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	25.11.2024, CONFORME MEMO 492/2024	1. DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DA ABA "OBRAS".
2ª TA AO CONTRATO 169/2023	03/0/2023	TP 002/2023	REFORMA DA COBERTA DA PREFEITURA	RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA	25.11.2024, CONFORME MEMO 492/2024	1. DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DA ABA "OBRAS". 2. FALTANDO 2ª TA AO CONTRATO 169/2023.

Salienta-se que no caso de Instrumentos Jurídicos (Contratos, Aditivos, etc.) com natureza "Obras ou Serviços de Engenharia" a gerenciadora ou usuário lotado na CPL irá efetuar a formalização de dados até a aba "Termos", visto que a responsabilidade dos dados concernentes à execução de obras e serviços de engenharia no Remessa/TCE/PE, será de responsabilidade do usuário designado pela Secretaria Contratante. Após a formalização de dados concernentes à execução de serviços de engenharia no Remessa/TCE/PE, o usuário da secretaria irá dar ciência à gerenciadora do sistema (via e-mail) para envio das Remessas mensais, conforme prazos do artigo 9º da Resolução TC nº 231/2024.

Para isso, para fins de alimentação do Remessa TCE/PE instrumentos jurídicos de natureza "Obra" ou "Serviços de Engenharia", será necessário o preenchimento dos seguintes dados, conforme Manual do Remessa extraído do site do TCE/PE (https://www.tcepe.com.br/document/d/1MMBVyV_lqOa1jQUclv86RKGdA3wFNvtS8wvmHvrDhc/edit?tab=t.0).

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

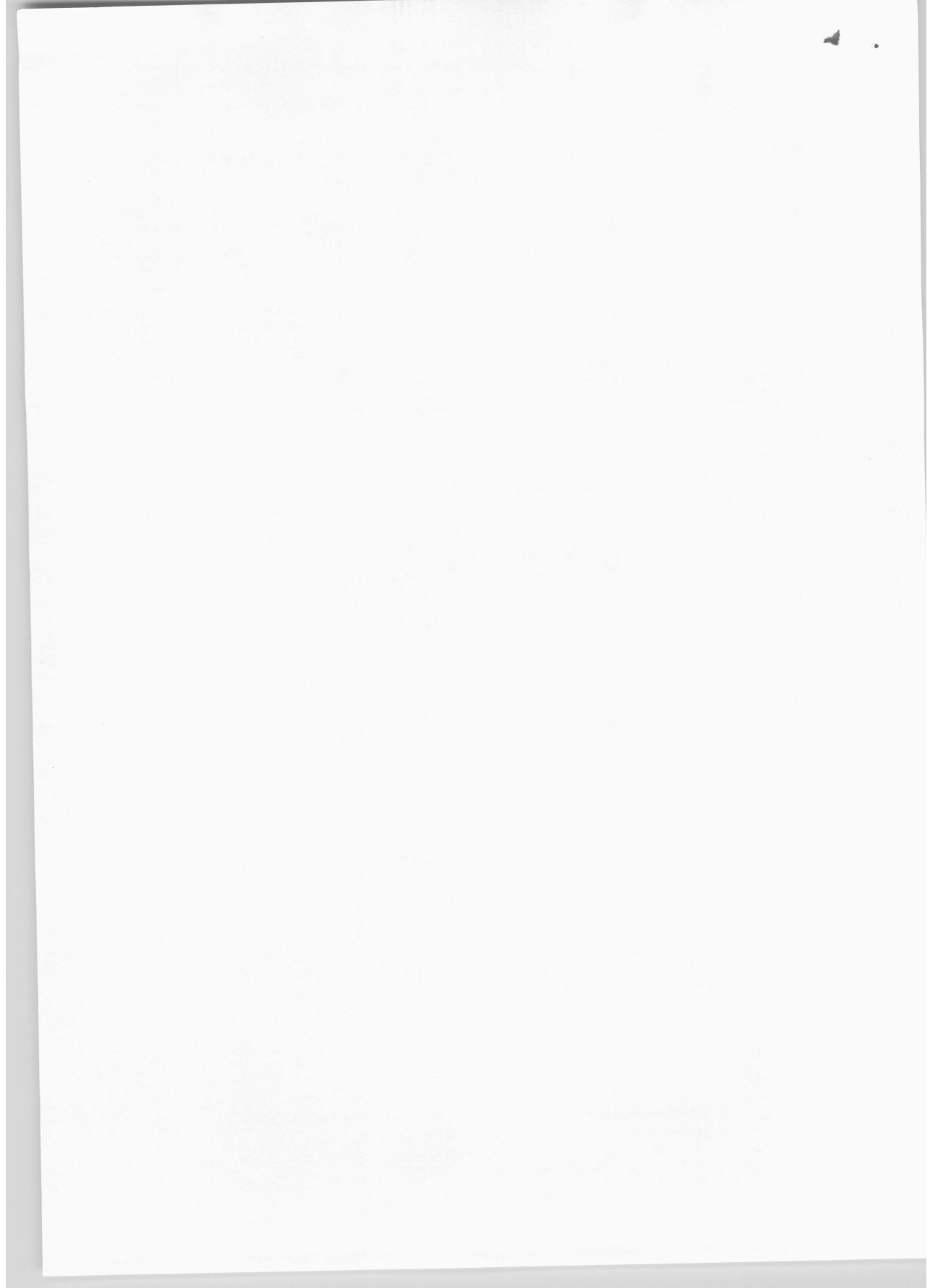

ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA

Mat. 4.0102376.1

Usuária do REMESSA TCE/PE UJ PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua da Cordeira, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54768-000 CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
E-mail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9532
Telefone: (81) 99945-6348





MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE

MEMORANDO Nº 492/2024/SEINFRA/GAB

Camaragibe, 22 de novembro de 2024.

A Sra.

Adriele de Freitas Oliveira

Gerenciadora do Remessa TCE/PE UJ PREFEITURA

Av. Belmino Correia, nº 2.340, Timbi

54.768-000, Camaragibe/PE

Assunto: Contratos e Termos Aditivos

Ref.: Exercício 2024

Senhora Adriele,

1. De ordem da secretária de infraestrutura, Sra. Alexandra West, e diante do que dispõe a Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, bem como os prazos constantes na Lei 14.133/21, sirvo-me do presente para encaminhar as vias dos contratos e termos aditivos listados no Memorando nº 022/2024/GLS, bem como o constante no item 8 da planilha abaixo:

2. Segue listagem dos termos aditivos e contratos administrativos referentes ao exercício de 2024:

Contratos Administrativos e Termos Aditivos	
1	Contrato Administrativo nº 086/2024 - JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA Objeto: Obra Rua Dom Basílio Fiscal do Contrato: Elnatã Mesel de oliveira CPF: 07176415463 E-MAIL: elnatan_oliveira@hotmail.com FONE: 81 99445-3168
2	Contrato Administrativo nº 089/2024 - M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA 1º Termo Aditivo/Acréscimo ao valor do contrato Objeto: Obras bloco 01 Mercado Público Fiscal do Contrato: Elaine Luna Pimentel CPF: 042.445.214-61 E-MAIL: luna.elaine@yahoo.com.br FONE: 81 98886-6661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação
Recebido em: 23/11/24 às: 10:32

Assinatura

NATHALIA
VIEIRA
FREITAS DA
SILVA-086113
14.441

Assinado de forma
digital por
NATHALIA VIEIRA
FREITAS DA
SILVA-08611314441
Dados: 2024.11.22
13:42:50 -03'00'

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE

3	Contrato Administrativo nº 060/2023 - PGT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES 1º Termo Aditivo/Prorrogação de vigência e execução 2º Termo Aditivo/ Prorrogação de vigência e execução 3º Termo Aditivo/ Acréscimo ao valor do contrato Objeto: Pavimentação e Drenagem Fiscal do Contrato: Lucas de Melo Pereira CPF: 088.955.164-27 E-MAIL: lucasdemelo.p@gmail.com FONE: 81 99743-5080
4	Contrato Administrativo nº 136/2018 - SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 13º Termo Aditivo/ Prorrogação de vigência e execução Objeto: Pavimentação e Drenagem Fiscal do Contrato: Lucas de Melo Pereira CPF 088.955.164-27 E-MAIL: lucasdemelo.p@gmail.com FONE: 81 99743-5080
5	Contrato Administrativo nº 034/2023 - NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI 3º Termo Aditivo/ Prorrogação de vigência e execução 4º Termo Aditivo/ Acréscimo ao valor do contrato Objeto: Infraestrutura de Vias de Itinerários de Transporte Rodoviário Fiscal do Contrato: Juliana Batista da Silva CPF: 073.877.434-01 E-MAIL: juli06batista@gmail.com FONE: 81 988214612
6	Contrato Administrativo nº 193/2023 - NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI 1º Termo Aditivo/ Prorrogação de vigência e execução 2º Termo Aditivo/Acréscimo ao valor do contrato 3º Termo Aditivo/ Prorrogação de vigência e execução Objeto: Reforma Ginásio Fiscal do Contrato: Juliana Batista da Silva CPF: 073.877.434-01 E-MAIL: juli06batista@gmail.com FONE: 81 988214612
7	Contrato Administrativo nº 169/2023 - RB SERVIÇOS DE OBRAS E

NATHALIA
VILELA
PREFEITA DA
CIVIL:086113
1441

Assinado de forma
digital por
NATHALIA VILELA
PREFEITA DA
CIVIL:08611314441
Dados: 2024.11.22
13:45:26 -03'00'

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE

	REFORMA DE ENGENHARIA LTDA 3º Termo Aditivo/Correção do período constante no item 1.1.2 do primeiro termo aditivo e Prorrogação de vigência e execução Objeto: Reforma da Coberta da Prefeitura Fiscal do Contrato: Juliana Batista da Silva CPF: 073.877.434-01 E-MAIL: juli06batista@gmail.com FONE: 81 988214612
8	Contrato Administrativo nº 192/2023 - A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA 1º Termo Aditivo/ Prorrogação do Contrato com renovação do valor Fiscal do Contrato: Sérgio Matias da Silva CPF: 795.699.784-49 E-MAIL: sejaoeng@hotmail.com FONE: 81 98675 4800

3. Ademais, informo que quanto as informações referentes ao módulo Obras no sistema, os dados e documentos concernentes à execução de obras e serviços de engenharia serão inseridos após orientação dada aos servidores técnicos designados como responsáveis por alimentar o sistema.

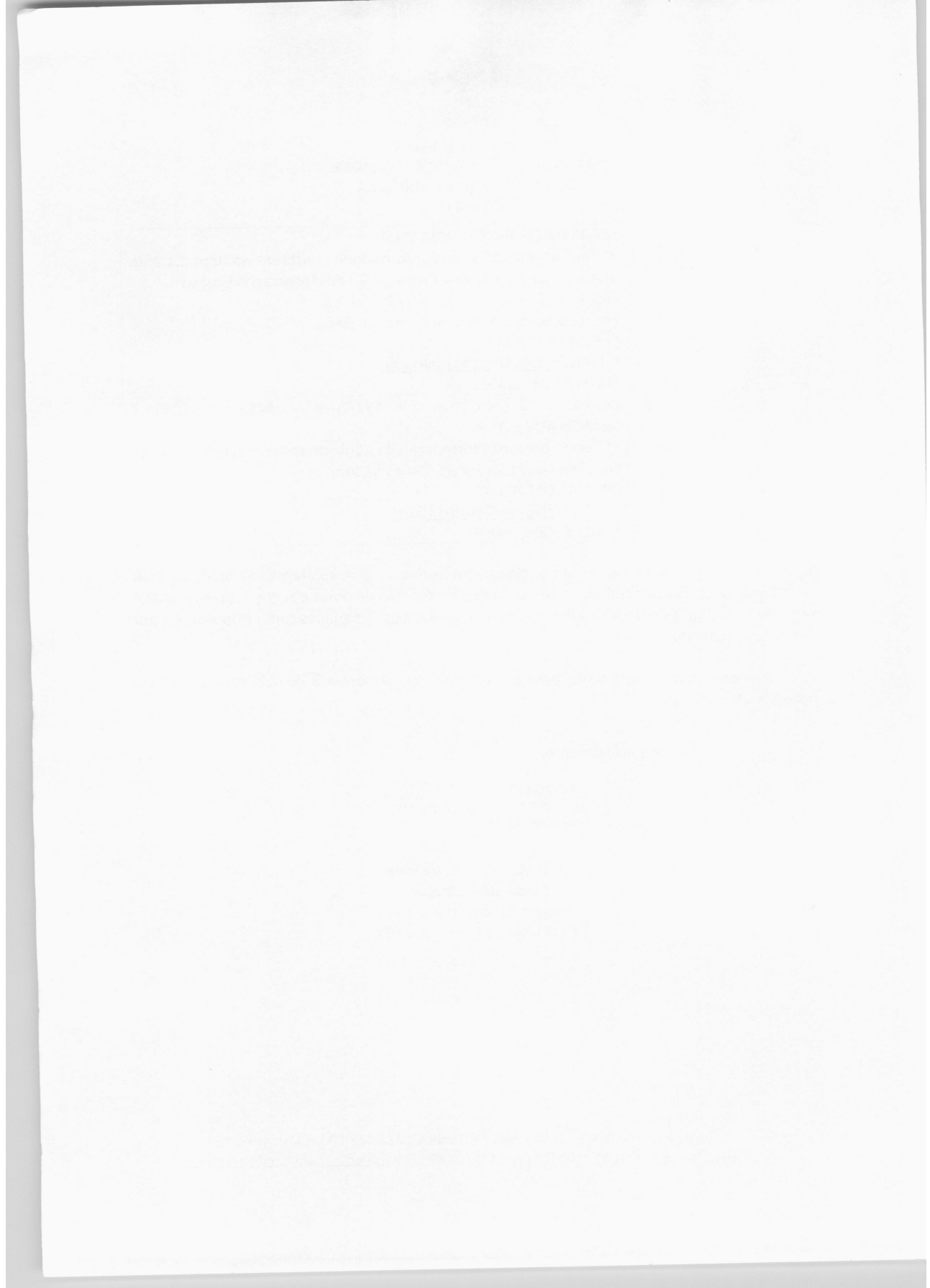
4. Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

NATHALIA VILELA
FREITAS DA
SILVA:0861131444
1

Assinado de forma
digital por NATHALIA
VILELA FREITAS DA
SILVA:08611314441
Dados: 2024.11.22
13:42:23 -03'00'

Nathalia Vilela F. da Silva
Assessora Especial
Secretaria de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE





MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

Processo Administrativo nº 090/2023
Pregão Eletrônico nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE E A EMPRESA A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA:

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da SECRETARIA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, nº. 2.340, sala 26, Timbi – CEP.: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura, Sra. Alexandra West Chianca, portadora da matrícula funcional nº 401059491, no uso da competência conferida pela Portaria de nomeação sob o nº 127/2024, e a empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.869/0001-08, com endereço na Rodovia PE-062, nº 405, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Aureo Adai Kommers, brasileiro, casado, portador da habilitação sob o nº 03636964558 SSP/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 441.722.490-00, conforme atos constitutivos da empresa doravante designada **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 192/2024, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato em comento, por 12 (doze) meses, de 03 de outubro de 2024 até 02 de outubro de 2025, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – MORTE SÚBITA

Fica permitida a rescisão antecipada do presente contrato, caso haja outra contratação realizada pelo município dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação de que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada nos art. 57, II, da Lei 8.666/93, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo encontram-se contempladas na **Nota de Empenho** acostada a este documento, com todas as especificações orçamentárias devidas.



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUINTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do **Parecer Licitatório nº 232/2024/PROGEM**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLEMENTO E PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

A garantia contratual foi de 5% (cinco) por cento do valor global do contrato, portanto, a nova garantia do contrato em referência, por complementação, passará a ser de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, devendo ser prorrogada pelo período constante no presente termo aditivo, **concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação pela empresa.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 02 de outubro de 2024.

CONTRATANTE <i>Alexandra West</i> Secretária de Infraestrutura Mat. 4.0005949 <i>Alexandra West Chianca</i> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE	CONTRATADA <i>Aureo Adai Kommers</i> Aureo Adai Kommers A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
TESTEMUNHA (1): Nome: _____ CPF/MF Nº _____	TESTEMUNHA (2): Nome: _____ CPF/MF Nº _____

Alexandra West

Secretária de Infraestrutura

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 111124010325

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 192/2023.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 11/11/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Extrato ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°. 192/2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2023;

Base Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Processo Administrativo nº: 090/2023;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA;

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do contrato em comento, por 12 (doze) meses, do **Contrato Administrativo nº 090/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE;

Valor: 252.00,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

Prazo: Vigência: de 03 de outubro de 2024 até 02 de outubro de 2025;

Dotação Orçamentária: UNID: 202500; FUNC: 4.122.1002.2.527.0000; Cat Econ 3.3.90.39.00; DESP; 951;

Fonte de Recurso: 01.

Camaragibe/PE, 08 de novembro de 2024.

Alexandra West
Secretária de Infraestrutura

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 111124011042

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2024
SECRETARIA DE SAÚDE- 11/11/2024**

